



PROJETO DE LEI Nº 028 DE 29 DE JULHO DE 2021.

Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Controlador Interno e dá Outras Providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, Controlador Interno, para atuar junto ao Gabinete do Prefeito, por motivo de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, com a função, carga horária e salário mensal a seguir descrito:

Função	Quantidade	Remuneração Mensal	Carga Semanal	Horária
Controlador Interno	CR	R\$3.664,50	40 horas	Padrão 09

Art. 2º As atribuições e demais disposições do cargo de Controlador Interno de que trata o artigo 1º consta no Anexo I que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º A contratação será pelo período de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por até mais 6 (seis) meses, conforme art. 234 da Lei Municipal n.º 067, de 12 de maio de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Tiradentes do Sul.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar nova contratação pelo período remanescente, no caso de desistência ou rescisão antecipada do contrato temporário e desde que persista a justificativa da necessidade da contratação.

Art. 4º Será realizado processo seletivo, para a contratação que trata a presente Lei.

Art. 5º Ao servidor contratado por esta Lei, aplicar-se-á o Regime Geral de Previdência Social.





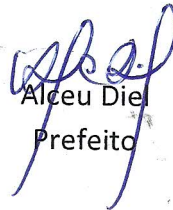
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 - adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

www.tiradentesdosul.rs.gov.br

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul-RS, aos 29 dias do mês de julho de 2021.


Alceu Die
Prefeito



Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 3617 3232/3231



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dos integrantes desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 028/2021 que “Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Controlador Interno e dá Outras Providências” para que seja analisado e votado pelo Legislativo Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração para a contratação emergencial de Controlador Interno, com objetivo de dar continuidade aos serviços prestados por esse profissional.

Cumpre salientar que, a profissional concursada pediu Licença Interesse, conforme protocolo 1167/2021.

Assim, para suprimos a carência no quadro de profissional capacitado, estamos encaminhando o projeto de lei para contratação emergencial, uma vez que não temos concurso vigente para a reposição no momento.

Outrossim, diante da necessidade de dar andamento aos trabalhos, faz-se indispensável a realização de processo seletivo para a contratação de profissional habilitado.

Importante esclarecer que a Lei Complementar Federal nº 173/2020 em seu inciso IV, do artigo 8º, excepciona a possibilidade de contratação de profissional temporário. Logo, não há vedação quanto à contratação de Controlador Interno pelo Poder Executivo.

Da mesma forma, presentes os requisitos da excepcionalidade, interesse público e também o caráter transitório da medida.

Considerando a importância da matéria e para que o serviço não seja prejudicado, contamos com a aprovação do presente projeto de lei em tempo hábil.

Sendo o que tinha para o momento e contando com a compreensão dos senhores Vereadores para avaliar e aprovar o Projeto de Lei, aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Tiradentes do Sul-RS, aos 29 dias do mês de julho de 2021.


Alceu Diei
Prefeito





ANEXO I

DENOMINAÇÃO: CONTROLADOR INTERNO

NIVEL: I PADRÃO: 09

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior de grande complexidade na forma de coordenar, avaliar, orientar e advertir todos os atos do executivo municipal, visando manter o controle da gestão pública no cumprimento da legislação vigente.

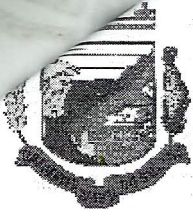
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: examinar as transferências intergovernamentais; do lançamento e da respectiva cobrança de todos os tributos da competência local; da cobrança da dívida ativa e dos títulos executivos emitidos pelo TCE; das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; da execução da folha de pagamento; da manutenção da frota de veículos e equipamentos; do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais; dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor; acompanhamento dos limites dos gastos com pessoal; acompanhamento das despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde; examinar a gestão dos regimes próprios de previdência; da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado; manifestação sobre a legalidade dos atos de admissão de pessoal por concurso, por processo seletivo público e mediante contratação por tempo determinado; manifestação sobre a legalidade dos atos administrativos derivados de pessoal; elaborar o plano anual de trabalho; elaborar relatórios periódicos; desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Curso Superior de Ciências Contábeis, Ciências Jurídicas e Sociais ou Administração Pública e Registro no Respectivo Conselho de Classe.

b) Idade: mínima de 18 anos





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Ofício nº 227/21

Tiradentes do Sul-RS, 23 de agosto de 2021.

PROJETO DE LEI Nº 28/2021
MENSAGEM RETIFICATIVA

Senhor Presidente, Srs. Vereadores:

Ao Cumprimentá-lo Cordialmente, em nome da Administração Municipal Tiradentense, vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Vereadores Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 028/2021, de 29 de julho de 2021 - que " **Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Controlador Interno e dá Outras Providências**".

A alteração na proposta original ocorreu em face da solicitação enviada pelo Legislativo.

MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 028/2021:

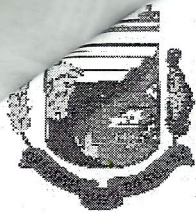
Altera a redação do artigo 1º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, Controlador Interno, para atuar junto ao Gabinete do Prefeito, por motivo de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, com a função, carga horária e salário mensal a seguir descrito:

<i>Função</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Remuneração Mensal</i>	<i>Carga Horária Semanal</i>
<i>Controlador Interno</i>	<i>01</i>	<i>R\$3.664,50</i>	<i>40 horas</i> <i>Padrão 09</i>

As demais disposições permanecem inalteradas.

Quanto a previsão para a realização de concurso público, não podemos mensurar uma data para a realização do mesmo, tendo em vista que o art. Art. 8º, V, da Lei Complementar Federal nº 173/2020 veda a realização de concurso público até 31 de dezembro de 2021, não podendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

ainda ser desconsiderada a possibilidade dessa vedação ser prorrogada, por nova lei, por um novo período.

Outrossim, se tratando de licença interesse o servidor pode solicitar o retorno a qualquer momento, por essas razões não se tem previsão de realização de concurso público no momento.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,


Alceu Diel
Prefeito

Exm. Senhor.

RENATO ANDRÉ BOTH

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Tiradentes do Sul - RS.